**PROCESSO** nº 20105-4721/2015

**INTERESSADO:** Marília dos Anjos de Morais Nascimento

**ASSUNTO:** Pagamento de Docente

**PARECER TÉCNICO**

Tratam os autos de solicitação de pagamento da docente Marília dos Anjos de Morais Nascimento, referente ao Curso de Formação de Policiais – 2013, na disciplina de Valorização e Saúde do Profissional de Segurança Pública, conforme documento as folhas 02.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo acerca da procedência ou não do débito pleiteado e está instruído como segue:

1. As fls. 02 constata-se solicitação datada de 23 de julho de 2015, onde a servidora solicita informações sobre o andamento do Contrato Administrativo de Serviços de Docência nº 048/2013 – Polícia Civil do Estado de Alagoas – PCAL.
2. Das folhas 03 a 05 verifica-se cópia do Contrato nº 048/2013, firmado entre a PCAL e Marília dos Anjos de Morais Nascimento para ministrar 08 (oito) horas-aula na disciplina Valorização e Saúde do Profissional de Segurança Pública.
3. As folhas 06 observa-se Despacho nº 1454/2015 datado de 04/08/2015 da Delegacia Geral de Polícia - DGPC, solicitando a remessa do processo para a APOCAL.
4. As fls. 07 contém Despacho nº 0151/GD/2015 datado de 17/08/2015, onde a DGPS encaminha o processo à Coordenadoria Especial de Gestão, Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade – CSGAF, solicitando que sejam anexadas as cópias do Processo nº 20105-463/2014, referente ao pagamento de serviços de docência de Marília dos Anjos de Morais Nascimento.
5. As fls. 08 observa-se Despacho nº 5822/2015 datado de 24/08/2015, onde a CSGAF encaminha os autos a Coordenadoria Setorial, para conhecimento e providências.
6. Das fls. 09 a 11 apresenta a cópia do Contrato Administrativo de Serviço de Docência nº 010/2013 – PCAL.
7. As fls. 12 observa-se Despacho nº 2599/2014 de 16/05/2014, onde a Coordenadora Especial encaminha os autos ***“À Superior consideração do Exmº Delegado Geral de Policia Civil sugerindo que o valor seja arbitrado em R$3.032,02...”,*** o qual é acatado e encaminhado para a gerência financeira para as providências. Das folhas 13 a 16 apresentam cópias de Notas de Empenhos e Notas Fiscais nº 109244 e 119950, nos respectivos valores de R$ 3.032,02 (três mil, trinta e dois reais e dois centavos), e R$ 797,90 (setecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), referente a pagamento do contrato nº 010/2013.
8. As fls. 17 observa Lista de Ordem Bancária perfazendo um total de R$ 3.732,50 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) em nome da servidora.
9. As fls.18 verifica-se Despacho GPOFC/PCAL nº 307/2015, datado de 30/09/2015, onde a Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, atesta que foi localizado o processo 20105-463/2014, referente ao pagamento do contrato nº 010-2013, fazendo encaminhamento para à Superintendência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade.
10. As fls. 19 constata-se o Despacho nº 7120/2015 de 01/10/2015, de lavra do Supervisor de Controle de Consumo Interno, encaminhando os autos para a Gerência da Academia de Polícia Civil de Alagoas, para as devidas providências.
11. Das fls. 20 a 22 constam cópias de registros de escritas a mão, fazendo menção ao Curso de Formação Policiais – 2013, onde se verifica às fls. 22 o nome da servidora em destaque como responsável docente das turmas AP1 e AP2 na disciplina de Valorização e Saúde de Profissional de Segurança Pública – VSAU – 8 h/a.
12. Das fls. 23 a 34 constata-se Atas de Frequências das aulas ministradas as turma AP1, nos dias 05, 07, 11 e 13 do mês de novembro de 2013.
13. Das fls. 35 a 46 observa-se Atas de Frequências das aulas ministradas as turma AP2, nos dias 05, 07, 11 e 13 do mês de novembro de 2013**.**
14. Ressalte-se que entre as fls. 42/43 foi acostado uma página de número 48**,** com o Despacho nº 0175/GD/2015 datado de 05/11/2015, de lavra da Gerência da APOCAL relatando a ocorrência do pagamento do contrato nº 010/2013 – Processo nº 20105-463/2014, assim como a não localização de processo de pagamento referente ao contrato de nº 048/2013.
15. As fls. 47 verifica-se consulta da tramitação dos processos 20105-4721/2014 e 20105-463/2014.
16. As fls. 48/49 constata-se Despacho nº 227/2015 do Gabinete do Delegado Geral datado de 11/11/2015, relatando que diante dos documentos apensados aos autos, atesta a falta do pagamento de 08 (oito) horas-aula de serviço de docência da disciplina de Valorização e Saúde do Profissional de Segurança Pública, remetendo os autos à SPOFC para ciência e providências.
17. As fls. 50 observa-se Despachos nº 8895/2015 da SPOFC datado de 23/11/2015, de lavra da Superintendente de Planejamento da PCAL, sugerindo o envio dos autos a PGE para análise e parecer.
18. As folhas 51 constata-se Despacho nº 2330/2015, datado de 24/11/2015, de lavra do Sr. Delegado Geral de PCAL, determinando a remessa dos autos à PGE para análise e emissão de parecer conclusivo.
19. As fls. 52/53 constata-se Despacho da PGE/PA.00.1645/2015 datado de 03/12/2015, de lavra do Procurador de Estado Dr. Fabio Lins de Lessa Carvalho, relatando que pela documentação apresentada, das 56 horas dos serviços de docência prestados através dos contratos acostados nº 048/2013 (08 horas), e contrato nº 010/2013 (48 horas), o docente apenas recebera 48 horas, restando pendente o pagamento de 08 horas-aula, sendo o valor da hora-aula o indicado na cláusula terceira do contrato (R$ 79,79), sugerindo, ainda, o envio dos autos a Controladoria Geral do Estado, para apreciação..
20. As fls. 54 observa-se Despacho SUB/PGE/GAB nº 3716/2015 datado de 07/12/2015, de lavra do Subprocurador Geral do estado, Dr. José Claudio Ataíde Acioli, determinando encaminhamento dos autos à Controladoria Geral do Estado – CGE, com as recomendações exaradas no Despacho (fls. 52/53).
21. As fls. 55 verifica-se despacho da Chefia de Gabinete da CGE/AL, para análise e emissão de parecer.
22. As fls. 56 constata-se despacho nº 28/2016, datado de 20/01/2016, de lavra da Superintendência de Auditagem, encaminhando os autos para emissão de análise e parecer.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

Observa-se que os Processos de pagamento do docente MARÍLIA DOS ANJOS DE MORAIS NASCIMENTO referente à instrutoria no curso de Formação de Policiais – 2013 Disciplina de Valorização e Saúde do Profissional de Segurança Pública, sob exame, foi conferido e encontra-se em obediência ao Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”*, conforme requerido pela PGE as fls. 54, ratificado pela Controladora Geral do Estado (fls. 55/56).

2.1 – Em análise aos documentos apensados aos autos não identificamos a apresentação da cópia do RG PM/AL do servidor, do diploma de conclusão do curso onde passa a está apto a laborar como docente, do relatório da atividade realizada, e resultado das avaliações aplicadas no curso, conforme artigo 9° do Decreto nº 25.212, de 06 de março de 2013.

2.2 – Não identificamos a apresentação da NF referente às aulas ministradas no curso de Formação de Policiais 2013, na Disciplina de Valorização e Saúde do Profissional de Segurança Pública, no valor destacado no contrato.

2.3 – Salienta-se que entre as fls. 42/43 foi acostado, por lapso, o despacho nº 175/GD/2015, datado de 05/11/2015, de lavra do Gerente da APOCAL, paginada com o número de fls. 48.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - DO MÉRITO**

3.1. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contido no “Relatório e no Exame dos Autos” do presente Parecer, registramos os seguintes aspectos relevantes a serem solucionados, de forma a concluir satisfatória e legalmente o procedimento, a saber:

1. **DOCUMENTOS** – Que a docente seja notificada para apresentar a cópia do RG, o diploma, o relatório das atividades desenvolvidas e o resultado das avaliações aplicadas, conforme determinado pelo Edital e pelo decreto n° 25.212/2013.
2. **NOTA FISCAL –** Que a servidora seja notificado para apresentar a Nota Fiscal dos serviços realizados para o pagamento, no valor acordado no contrato as fls. 04 de R$ 638,32 (seiscentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).
3. **NUMERAÇÃO SEQUENCIAL DE PÁGINAS NO PROCESSO** - Que seja revista à colocação de uma página de número 48, acostada entre as fls. 42/43.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada, sugerindo o retorno dos autos a PCAL, para a solução das pendências processuais apontadas no subitem 3.1, voltando para emissão do parecer conclusivo.

Maceió, 09 de dezembro de 2016.

**Flávio André Cavalcanti Silva**

Assessor de Controle Interno - Matrícula n° 109-0

De acordo:

**Adriana Andrade Araújo**

Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9